1. **Introdução**
   1. A Norma de segurança da informação **N-SI-005** complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para utilização dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos fornecidos SOLUS METAL DO BRASIL.
2. **Propósito**
   1. Estabelecer diretrizes para utilização segura dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos fornecidos SOLUS METAL DO BRASIL.
3. **Escopo**
   1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.
4. **Diretrizes**
   1. **Serviço de E-Mail**
      1. A SOLUS fornece o serviço de e-mail para seus usuários autorizados exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais;
      2. Não é permitido o uso de qualquer serviço de e-mail, que não seja o oficialmente fornecido pela SOLUS;
      3. Quando o usuário fizer uso do serviço de e-mail da SOLUS, não é permitido:
         1. Utilizar do serviço de e-mail em caráter pessoal ou para fins que não sejam de interesse da SOLUS;
         2. Utilizar de termos ou palavras de baixo calão na redação de mensagens;
         3. Enviar informação classificada como de USO INTERNO ou CONFIDENCIAL para endereços eletrônicos que não fazem parte do domínio corporativo da SOLUS, excetuando-se quando expressamente autorizados;
         4. Inscrever o endereço de e-mail da SOLUS em listas de distribuição e grupos de discussão que não estejam relacionadas com atividades laborais ou do interesse da organização;
         5. Fazer uso de qualquer técnica de falsificação ou simulação de falsa identidade e manipulação de cabeçalhos de e-mail. Qualquer tentativa, mesmo não consumada, será tratada como um incidente de segurança da informação e estará sujeita a sanções e/ou demais penalidades aplicadas conforme decisão do Comitê Gestor de Segurança da Informação;
         6. Tentar a interceptação ou alteração do conteúdo da mensagem de outros usuários ou terceiros, a menos que devidamente autorizado;
         7. Utilizar o serviço de e-mail para o envio de mensagens indesejadas (spam) ou qualquer tipo de técnica que possa levar a sobrecarga do serviço de e-mail;
         8. Usar o serviço de e-mail para disseminar ou transmitir mensagens de caráter injurioso, calunioso ou que possam ferir a legislação em vigor;
         9. Usar o serviço de e-mail para o envio de mensagens cujo conteúdo incite uso de drogas, terrorismo, práticas subversivas, violência, aborto, práticas racistas, assim como qualquer outro que possa infringir a legislação vigente;
      4. O serviço de e-mail da SOLUS é continuamente monitorado, não existindo qualquer tipo de expectativa de privacidade por parte dos usuários;
      5. O monitoramento do serviço de e-mail da SOLUS tem como objetivos proteger a organização, atestar o respeito às regras contidas nessa norma, bem como produzir evidencias relativas à eventual violação das mesmas e/ou à legislação em vigor;
      6. Durante o monitoramento a SOLUS METAL DO BRASIL se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, de monitorar, interceptar, registrar, ler, bloquear, redirecionar, retransmitir, copiar e divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais todas as mensagens enviadas ou recebidas pelos usuários através de seu serviço de e-mail;
      7. A SOLUS adota um padrão para criação dos endereços de E-mail sendo composto pelo primeiro nome do empregado, seguido por pontuação e seu último sobrenome, conforme exemplo a seguir:
         1. Nome completo do empregado: Isabelle de Araújo Soares Dodt;
         2. Email: [isabelle.dodt@solusmdb.com.br](mailto:isabelle.dodt@solusmdb.com.br);
      8. Casos de endereços de e-mail coincidentes ou que possam ocasionar cacofonias e situações vexatórias poderão ser alterados para seguir um modelo fora do padrão adotado pela SOLUS, devendo primeiramente ser revisados pela equipe de tecnologia da informação.
      9. Não é permitido o uso de sobrenomes de filiação na composição do endereço de e-mail como, por exemplo, tais como Junior, Filho, Neto, Segundo, Terceiro.
      10. Os usuários do serviço de e-mail da SOLUS devem adotar a assinatura padrão, formatada de acordo com o seguinte modelo:
          1. Nome Completo
          2. Departamento
          3. Cargo
          4. Telefone
      11. Ao final do e-mail, após a assinatura, deverá ser exibido o seguinte aviso de confidencialidade:
          1. “Esta mensagem, juntamente com qualquer outra informação anexada, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar, copiar o seu conteúdo.”
   2. **Serviços de Comunicadores instantâneos**
      1. A SOLUS fornece o serviço de comunicadores instantâneos para seus usuários autorizados, exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais;
      2. Não é permitido o uso de qualquer serviço de comunicadores instantâneos, que não seja o oficialmente fornecido pela SOLUS;
      3. Quando o usuário fizer uso do serviço de comunicadores instantâneos da SOLUS, não é permitido:
         1. Utilizar do serviço de comunicadores instantâneos em caráter pessoal ou para fins que não sejam de interesse da SOLUS;
         2. Utilizar de termos ou palavras de baixo calão na redação de mensagens;
         3. Enviar informação classificada como de USO INTERNO ou CONFIDENCIAL para pessoas ou entidades que não fazem parte do domínio corporativo da SOLUS, excetuando-se quando expressamente autorizados;
         4. Fazer uso de qualquer técnica forja ou simulação de falsa identidade. Qualquer tentativa, mesmo não consumada, será tratada como um incidente de segurança da informação e estará sujeita a sanções e/ou demais penalidades aplicadas conforme decisão do Comitê Gestor de Segurança da Informação;
         5. A interceptação ou alteração do conteúdo da mensagem de outros usuários ou terceiros, a menos que devidamente autorizado;
         6. A utilização do serviço de comunicadores instantâneos para o envio de mensagens indesejadas (SPAM) ou qualquer tipo de técnica que possa levar a sobrecarga do serviço de comunicadores instantâneos;
         7. Usar o serviço de comunicadores instantâneos para disseminar ou transmitir mensagens de caráter injurioso, calunioso ou que possam ferir a legislação em vigor;
         8. O usuário é o responsável exclusivo pelo uso inadequado de sua conta no serviço de comunicação instantânea, não sendo permitido o envio de mensagens cujo conteúdo incite uso de drogas, terrorismo, práticas subversivas, violência, aborto, práticas racistas, assim como qualquer outro que possa infringir a legislação vigente;
      4. O serviço de comunicadores instantâneos da SOLUS é continuamente monitorado, não existindo qualquer tipo de expectativa de privacidade por parte dos usuários;
      5. O monitoramento do serviço de comunicadores instantâneos da SOLUS tem como objetivos proteger a organização, atestar o respeito às regras contidas nessa norma, bem como produzir evidencias relativas à eventual violação das mesmas e/ou à legislação em vigor;
      6. Durante o monitoramento a SOLUS METAL DO BRASIL se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, de monitorar, interceptar, registrar, ler, bloquear, redirecionar, retransmitir, copiar e divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais todas as mensagens enviadas ou recebidas pelos usuários através de seu serviço de comunicadores instantâneos.
5. **Papéis e Responsabilidades**
   1. **GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
      1. É responsabilidade da gerencia de tecnologia da informação:
         1. Controlar e monitorar os serviços de e-mail e comunicadores instantâneos fornecidos pela SOLUS;
         2. Reportar eventuais tentativas de violação dos termos desta norma ou incidentes de segurança relacionados ao uso dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos para a equipe de segurança da informação.
6. **Sanções e Punições**
   1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.
7. **Revisões**
   1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.
8. **Gestão da Norma**
   1. A norma **N-SI-005** é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da SOLUS METAL DO BRASIL.
   2. A presente norma foi aprovada no dia 26/01/2017

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| signaturedimage |  | signaturedimage |
| Albert Solus – Presidente |  | Alfredo Solus – Vice-Presidente |